



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.146/2017  
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA  
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
24ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – AMATRA XXIV**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pela Secretária Administrativa Substituta Sra. HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 000.451.639 SSP/MS nº e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – AMATRA XXIV**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 70.353.529/0001-74, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 1º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representada por seu Presidente Exmo. Sr. Juiz CHRISTIAN GONÇALVES MENDONÇA ESTADULHO, portador do RG nº 572.987 SSP/MS, do CPF nº 569.348.821-72 e da Carteira de Identidade de Magistrado nº 281 TRT da 24ª Região, doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 no que couber, pelo art. 45 da Lei nº 8.112/90, por regulamentação interna deste Tribunal, pelo Decreto nº 8.690/2016, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente acordo tem por objeto estabelecer condições relativas à dedução da mensalidade para custeio da **CONSIGNATÁRIA** e conseqüente consignação em folha de pagamento, dos magistrados ativos e inativos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

§ 1º O desconto será concedido de acordo com a forma de contribuição estipulada em Assembléia Geral da **CONSIGNATÁRIA**.

§ 2º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **CONSIGNANTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo magistrado consignado junto à **CONSIGNATÁRIA**.

**CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de 18 de janeiro de

2018.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.146/2017  
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018**

§ 1º Em observância ao art. 11 da Resolução CSJT nº 199/2017 o CONSIGNANTE deverá validar quinzenalmente o cadastro da CONSIGNATÁRIA, mediante a verificação da manutenção dos requisitos previstos no art. 10 da mencionada resolução.

§ 2º Caso a CONSIGNATÁRIA não comprove, antes de finalizado o prazo de vigência do acordo, a manutenção dos requisitos para a validação do cadastramento será descadastrada, ficando impossibilitada de consignar em folha de pagamento até que seja efetuado novo acordo.

**CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993; ao art. 45 da Lei nº 8.112/1993, ao Decreto nº 8.690/2016; à Resolução CSJT nº 199/2017, à regulamentação interna do CONSIGNANTE (Ato GP nº 337/1996 com suas alterações posteriores); aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

**CLÁUSULA 4ª – DA CONSIGNAÇÃO**

Para a realização do objeto deste acordo o magistrado deverá dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da consignação, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar, por escrito, os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA.

§ 1º A operação de crédito quando consignada em folha de pagamento pelo CONSIGNANTE passará a integrar o presente acordo para todos os fins e efeitos de direito.

§ 2º O desconto poderá ser cancelado a pedido do magistrado consignado mediante expediente endereçado ao Diretor da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSIGNANTE.

**CLÁUSULA 5ª – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE**

Incumbe ao CONSIGNANTE:

I - divulgar amplamente aos magistrados a formalização, o objeto e as condições do presente acordo;

II - averbar a margem consignável de cada magistrado em favor da CONSIGNATÁRIA, declarando-se ciente de que tais valores comprometerão a margem consignável para operações entre o magistrado e outras instituições/associações, cujo pagamento seja efetuado mediante consignação em folha de pagamento;

III - efetuar os descontos autorizados pelo magistrado em folha de pagamento e repassar o valor à CONSIGNATÁRIA na forma estabelecida neste instrumento;

IV - informar, no demonstrativo de rendimentos do magistrado, o valor mensal descontado.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.146/2017  
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018**

**CLÁUSULA 6ª – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA**

Incumbe à CONSIGNATÁRIA:

- I - encaminhar ao CONSIGNANTE cópia da Ata da Assembléia Geral que fixa o valor da mensalidade a ser descontado dos magistrados que lhe são associados;
- II – manter os requisitos exigidos para o cadastramento, e cumprir as normas estabelecidas na Resolução CSJT nº 199/2017;
- III – prestar as informações quando solicitadas pelo CONSIGNANTE, nos prazos determinados;
- IV – manter atualizados os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- V – efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas, no prazo determinado;
- VI – observar as vedações de que trata o art. 25 da Resolução CSJT nº 199/2017.

**CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES**

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente à CONSIGNATÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento da remuneração dos magistrados, o valor por ele devido no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF), com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, compondo o campo CIT (Código Identificador de Transferência) da seguinte forma:

- I - código da UG: 080026;
- II - CNPJ para repasse: 70.353.529/0001-74
- III - banco nº 104 – Caixa Econômica Federal
- IV - agência: 2878-9
- V – operação: 003
- VI – conta cadastrada para este fim: 201706-1

**CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DO DESCONTO**

Poderá haver o cancelamento do desconto:

- I - a pedido do magistrado consignado;
- II – em decorrência da desfiliação do magistrado consignado da CONSIGNATÁRIA;
- III – em razão de, por qualquer motivo, o magistrado consignado deixar de pertencer aos quadros do CONSIGNANTE;
- IV – por interesse público;
- V – a pedido da CONSIGNATÁRIA;
- VI – em razão de irregularidade da consignação apontada pelo magistrado consignado.

§ 1º Incumbe à CONSIGNATÁRIA comunicar oficialmente o CONSIGNANTE para o cancelamento do desconto nas hipóteses dos incisos II, III e V.

*FA*  
*JA*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.146/2017  
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018**

§ 2º Nas hipóteses dos incisos IV e V deverá haver prévia comunicação às partes interessadas.

§ 3º A reclamação por parte do magistrado consignado quanto à regularidade da consignação de que trata o inciso VI, deverá ser formalizada perante o CONSIGNANTE e processar-se-á na forma da Resolução CSJT nº 199/2017.

**CLÁUSULA 9ª – DO DESCUMPRIMENTO**

O descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo implica na imediata suspensão da concessão de novos descontos e poderá implicar, se assim entender a parte prejudicada, pela denúncia do acordo.

**CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

A CONSIGNATÁRIA está sujeita às seguintes penalidades:

- I – desativação temporária;
- II – descadastramento.

§ 1º A desativação temporária será aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas na cláusula 6ª ou praticadas quaisquer das condutas previstas nos incisos I a IV do artigo 25 da Resolução CJST nº 199/2017.

§ 2º A desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações ou acréscimo às já existentes até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.

§ 3º Em qualquer hipótese, a desativação temporária não será inferior ao período de uma folha de pagamento.

§ 4º A CONSIGNATÁRIA será descadastrada nas seguintes hipóteses:

- I - quando não promover, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária; e
- II - quando incorrer na vedação constante do inciso V do artigo 25 da Resolução CSJT nº 199/2017.

§ 5º O descadastramento implica a rescisão do acordo firmado com o CONSIGNANTE, desativação de sua rubrica e impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas anteriormente contratadas.

§ 6º A CONSIGNATÁRIA descadastrada ficará impedida de solicitar novo cadastramento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

- I – 1 (um) ano, na hipótese do inciso I do § 4º desta cláusula; e
- II – 5 (cinco) anos, na hipótese do inciso II do § 4º desta cláusula.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.146/2017  
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018**

**CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO**

É facultado às partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando a sustação imediata do processamento dos descontos.

**CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS DE PROCESSAMENTO**

Excepcionalmente deixa-se de cobrar da CONSIGNATÁRIA os custos de processamento de que tratam os artigos 20 da Resolução CSJT nº 199/2017 e 2º, § 8º, do Ato GP nº 337/96, com a redação dada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 92/2011, em razão do decidido no Recurso Administrativo nº 02/2012 (Processo nº 3153/2011).

**CLÁUSULA 13 – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo, entre o CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico nos seguintes endereços: pelo CONSIGNANTE: pessoal@trt24.jus.br e pela CONSIGNATÁRIA: amatra@uol.com.br.

**CLÁUSULA 14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor para o acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal são as descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria GP/DGCA nº 758/2009.

**CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste acordo para a publicação no Diário Oficial da União, cujas expensas ocorrerão por conta da CONSIGNATÁRIA, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

**CLÁUSULA 16 – DA NOVAÇÃO**

A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.146/2017  
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018**

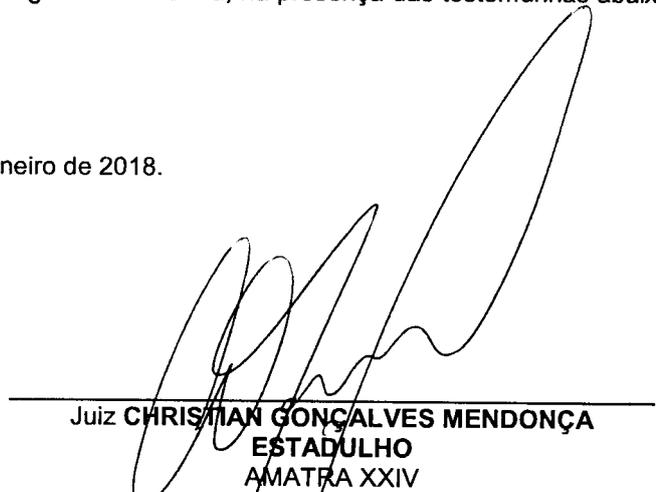
**CLÁUSULA 16 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

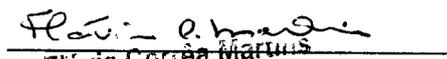
E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

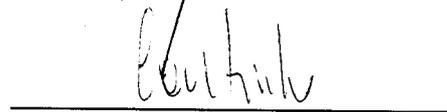
Campo Grande - MS, 15 de janeiro de 2018.

  
HELENA HIKARI TOMINAGA  
TRT 24ª REGIÃO

  
Juiz **CHRISTIAN GONÇALVES MENDONÇA**  
**ESTADULHO**  
**AMATRA XXIV**

**TESTEMUNHAS**

  
Flávia Cordeiro Martins  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região

  
\_\_\_\_\_  
Analista Judiciário

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 15452/2017. CONTRATO: SLC-SEC 014/2018. CONTRATADA: DAINA LIMA DE ALMEIDA-EPP. CNPJ: 04.433.214/0001-02. OBJETO: Fornecimento de recepcionistas para eventos do Tribunal. VALOR GLOBAL: R\$ 5.619,90. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/18. FUNDAMENTO LEGAL: PE 074/17; Leis 8.666/93 e 10.520/02; Dec. nº 5.450/05 e LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Estimativo: 2018NE000111. DATA DE ASSINATURA: 11/01/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 25758/2015. CONTRATADA: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 014/2016. OBJETO: Prorrogação a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 20/01/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/01/2018.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 52.162/2017; Espécie: Contrato TRT 19/SJUR N.029/2017; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 81.243.735/0019-77; Objeto: Aquisição de microcomputadores do tipo desktop mini (ultra small form factor), conforme especificações constantes no contrato; Modalidade: Pregão Eletrônico 056/2017 (TST); Base Legal: Lei Complementar n. 123/2006, Leis n. 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99; Decretos n. 7.892/2013, 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.174/2010; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 0212605712C730001; Elemento de despesa: 449052; Nota de Empenho: 2017NE000639 de 07/11/2017; Valor do contrato: R\$ 371.612,00; Vigência: 60 meses, contados da data da sua assinatura; Assinatura: 14/11/2017; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Aldejunio de Oliveira, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO****AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 080021**

Nº Processo: 5374/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Recarga de Extintores do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 15/01/2018 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104- Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080021-05-1-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080021-05-1-2018). Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/01/2018 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Código da UASG: 080021

(SIDECA - 12/01/2018) 080021-00001-2018NE000023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 080021**

Nº Processo: 5929/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviços de locação, instalação e manutenção de dois PABX IP/TDM destinados ao Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto em Natal e Fórum Trabalhista Desembargador Silvério Soares em Mossoró/RN, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 15/01/2018 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104- Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080021-05-2-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080021-05-2-2018). Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/02/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RANDOLFO DANTAS COSTA  
Pregeiro

(SIDECA - 12/01/2018) 080021-00001-2018NE000023

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 - SRP**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/12/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, desmontagem e montagem de divisórias e portas em painéis de madeira com revestimento melamínico e perfis metálicos, tipo naval, em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região localizadas no município de Natal/RN.

RANDOLFO DANTAS COSTA  
Pregeiro

(SIDECA - 12/01/2018) 080021-00001-2018NE000023

**DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRT/CAD Nº 036/2014, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Flash Vigilância Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual (17/12/2017 a 16/06/2018). ASSINATURA: 11/12/2017. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Contratante, e Francisco de Assis Valerio dos Santos, Sócio Administrador, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Proad 1668/17. Contrato 50/17. Objeto: Contratação de seguro para cobertura dos imóveis que compõem o patrimônio da contratante e os equipamentos, móveis e materiais que o integram. Contratante: TRT 23ª Região. Axa Seguros S.A. CNPJ 19.323.190/0001-06. Valor de R\$ 26.000,00. Assinatura 22/12/2017. Vigência: 12 meses, de 22/12/2017 a 22/12/2018. DotOrc PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Eric Jean-Yves Elie Michel Berber e Michel Patrick Dubernet/Contratada.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proad 3942/17. ARP-PE 80/2017. Objeto: Registrar preços de Materiais e equipamentos de Limpeza. Fornecedor: Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda - EPP, CNPJ 03.362.501/0001-06. Valor Global R\$: 60.879,00. Assinatura: 09/01/18. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Mauricio de Melo Snowareski/TRT; Kleber Shun Yamamoto/Fornecedor.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proad 3439/17. 1º Termo Aditivo ao Contrato 47/17. Objeto: Alterar qualitativamente o subitem 1.2 do item 1.3 do Contrato, a fim de substituir o modelo dos monitores de vídeo de LENOVO ThinkVision LT2452PWC para LG-23MB35PH. Fundamento Legal: art. 65, II, "b", da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Conthales Comércio e Construções Ltda-ME, CNPJ 05.145.997/0001-91. Assinatura 28/12/17. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Paulo Fernando Schmitt Rodrigues Goulart/Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Proc. TRT nº 6146/2017. Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018. Consignante: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63 e Consignatária: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 24ª Região - AMATRA XXIV, CNPJ 70.353.529/0001-74. Objeto: Estabelecer condições relativas à dedução da mensalidade para custeio da Consignatária e consequente consignação em folha de pagamento dos magistrados ativos e inativos do Consignante. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 18.1.2018. Data de assinatura: 15.1.2018. Assinatura: Helena Hikari Tomina-ga/Consignante; Christian Gonçalves Mendonça Estadulho/ Consignatária.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. 6823/2015. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 26.990.812/0001-15. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 meses, a contar de 15.01.2018. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor global anual R\$ 159.922,96. PT 02.122.0571.4256.0054, ND 3.3.90.40. 2018NE000110. Data assinatura: 12.01.2018.

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 37/2017, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Rangel Gonçalves Braga-ME. Objeto: Serviços de fiscalização da execução da obra de reforço estrutural e reforma do auditorio da Subseção Judiciária de Tabatinga. Valor: R\$ 36.748,53. Vigência: 120 dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data da ciência da Ordem de Execução do Serviço: nota de empenho 2017NE001126, natureza da despesa 449051, programa de trabalho nº 02122056915FQ0229. Base Legal: Pregão Eletrônico nº 18/2017, Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n. 10.520/02, Decreto n. 5.450/05, Lei Complementar n. 123/2006, bem como da Lei Complementar nº 155/16, Decreto n. 8.538/15 e Ata de Registro de preços n. 22/2017. Processo Administrativo: 0002147-

88.2017.4.01.8002 - JFAM. Data de Assinatura: 31/12/2017. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e Sr. Rangel Gonçalves Braga, pela contratada.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Objeto: Serviço de publicação de matérias de interesse da Seção Judiciária do Amazonas. Contratada: Imprensa Nacional. Valor: R\$ 3.750,00 mensal estimado. Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Declaração: Em 11 de janeiro de 2018, por Dra. Neuzá Marreiros Barbosa, Diretora do NUCAD. Ratificação: Em 11 de janeiro de 2018, por Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2017, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Instala Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Alterações do Caput da Cláusula Segunda - Do Preço, do Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária, do Caput da Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, bem como a inclusão do Anexo I, Planilha Orçamentária. Base Legal: Art. 58, I, §1º c/c Art. 65, I, "a" e "b" e §1º, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0003761-31.2017.4.01.8002. Vigência: 160 dias contados a partir do 5º dia útil da ciência da Ordem de Execução do Serviço, tendo seu início em 14/08/2017 e término em 20/01/2018. Data de Assinatura: 29/12/2017. Assinado por: Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedwor-ny, Juíza Federal Diretora do Foro, pela contratante e Sra. Ivanessa Ferreira Queiroz, Sócia Representante, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 77/17. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: JOSEANNY DANTAS DE CARVALHO GONÇALVES DE CAMPO FORMOSO ME LTDA, CNPJ nº 05.999.383/0001-77. OBJETO: Fornecimento de água mineral até 45 garrafas 20 l/mês (R\$. 6,79/unidade) e até 80 garrafas 500ml/mês (R\$ 0,60/unidade). VIGÊNCIA: 11/01/18 a 31/12/18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.30. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, IN nº 05/95-MPOG, e SEI nº 0015788-40.2017.4.01.8004 (dispensa de licitação). Assinado em 11/01/18, por: Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes, Juíza Federal Diretora do Foro em Exercício pela contratante; e Sra. Joseanny Dantas Carvalho de Gonçalves, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS****EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

ESPÉCIE: Convênio nº CV-026/2017. CONVENIENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADA: PRODEMGE- Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Cessão, por cooperação técnica, do empregado da PRODEMGE, Leandro Moraes Costa para prestação de serviços na Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. VIGÊNCIA: de 01/02/2018 a 31/01/2019. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0023682-55.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2017. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e os Srs. Paulo de Moura Ramos e Gilberto Rosário de Lacerda, pela Conveniada.

ESPÉCIE: Convênio nº CV-027/2017. CONVENIENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADA: PRODEMGE- Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Cessão do empregado Marcus Luís Ayala Onofri do quadro de pessoal da Conveniada para prestação de serviços na Subseção Judiciária de Teófilo Otoni. VIGÊNCIA: de 01/02/2018 a 31/01/2019. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0022154-83.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2017. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e os Srs. Paulo de Moura Ramos e Gilberto Rosário de Lacerda, pela Conveniada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº007/2016. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CLARO S/A. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 18/01/2018 a 17/01/2019. BASE LEGAL: Processo SEI 0010695-55.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03/01/2018. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e os Srs. Emerson Stefanelli Santos e André Luiz Damascena, pela Contratada.